LEI Nº 041/98.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

I- 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42 - Ensino Fundamental
08.42.239 - Transporte Escolar
08.42.239.1029 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
4.1.2.0 - FICHA 163 - Equipamentos e Material Permanente. R$ 40.000,00
TOTAL:.....>>>> R$ 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio Nº 62.1.3.0857/98, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de agosto de 1998.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCÍLIO DA SILVA
Assessor de Gabinete